



LEI Nº 2793 de 14 de janeiro de 2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Beneficentes abaixo discriminadas, na forma que especifica, e dá outras providências”.
(Autoria: Poder Executivo).

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor – SP, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de termo de colaboração, com as Entidades Beneficentes que abaixo especifica, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º – Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2.021, para cada uma das entidades, serão os seguintes:

- a) Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus.....R\$ 12.000.000,00
- b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae).....R\$ 270.000,00
- c) Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD).....R\$ 110.000,00
- d) ONG Novo Dia.....R\$ 48.000,00
- e) Associação Assistencial Montemoreense (Asilo).....R\$ 50.000,00
- f) Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Monte Mor.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – As despesas decorrentes da formalização dos Termos de Colaboração autorizados por esta lei correrão a conta das específicas dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, 14 de janeiro de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial do Município e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

RENATO DONIZETTI VIOLARDI
Secretário Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana